



## **LIGA PAULISTA DE FUTSAL**

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 1º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Internet <http://www.ligapaulistafutsal.com.br>

e-mail: [contato@ligapaulistafutsal.com.br](mailto:contato@ligapaulistafutsal.com.br)

**CNPJ 16.640.323/0001-80**

Comunicado Oficial CD Num. 03/2017 – LP

### **Ata da Sessão da Comissão Disciplinar, realizada no dia 07 de agosto de 2017**

Presidente: Dr. Manuk Adjarnian

Vice-Presidente: Sr. Roberto Byron Goulart de Moraes

Audidores: Dr. Mauricio Lourenço Cantagallo e Dr. Wilson Paulo de Pina.

Procurador: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Bromerchenkel.(ausência justificada)

Secretário: Sr. Roberto Rincón Galves

## **LIGA PAULISTA DE FUTSAL**

### **PROCESSO Nº 007**

**TEMPERSUL / AD DRACENA**, equipe, por três vezes, Art. 191, inciso III, do CBJD, por votação unanime, multa de R\$ 1.000,00(hum mil reais), nos termos do Art. 182 do CBJD, reduzida pela metade em R\$ 500,00(quinzentos reais), na primeira vez, devendo ser recolhida no prazo de 15 dias. Na segunda e terceira vez, absolvido.

**TEMPERSUL / AD DRACENA**, equipe, Art. 213, inciso III, do CBJD, por votação unanime, multa de R\$ 1.000,00(hum mil reais), nos termos do Art. 182 do CBJD, reduzida pela metade em R\$ 500,00(quinzentos reais), devendo ser recolhida no prazo de 15 dias.

**RAMON RIBEIRO DOS SANTOS**, atleta do TEMPERSUL / AD DRACENA, Art. 254-A, c.c. Art. 157 , inciso II do CBJD, por votação unanime, suspenso por 04 partidas, nos termos do Art. 182 do CBJD, reduzida pela metade em 02 partidas e, pela tentativa, nos termos do Art. 182 do CBJD, reduzida pela metade em 01 partida, compensando a automática se cumprida.

**JONATHAN MARQUES DE OLIVEIRA**, atleta do YOKA / ACR / SICREDI / UNISAL, Art. 254-A, c.c. Art. 157 , inciso II do CBJD, por votação unanime, suspenso por 04 partidas, nos termos do Art. 182 do CBJD, reduzida pela metade em 02 partidas e, pela tentativa, nos termos do Art. 182 do CBJD, reduzida pela metade em 01 partida, compensando a automática se cumprida.

**VINICIUS CRISTOFANI**, representante do TEMPERSUL / AD DRACENA, Art. 258-A do CBJD, por votação unanime, absolvido.

### **PROCESSO Nº 008**

**RENE TADEU BENACCI JUNIOR**, técnico do UNIARA/FUNDESSPORT/AFA, Art. 258 do CBJD, por votação unanime, suspenso por 02 partidas, nos termos do Art. 182 do CBJD, reduzida pela metade em 01 partida, compensando a automática se cumprida.

### **PROCESSO Nº 009**

**FLAVIO AUGUSTO CAMPOS**, atleta do EC HORTOLANDIA FUTSAL, Art. 250, §1º, inciso I do CBJD, por votação unanime, absolvido.

COMISSÃO DISCIPLINAR  
07 de agosto de 2017